

Gás Natural Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito para fins industriais (GNC/GNL) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, a vigor a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas seguintes condições:

I – Poder calorífico Superior (PCS) = 9.400 kcal/m<sup>3</sup>

II – Pressão Absoluta = 1,033 kgf/cm2

III – Temperatura = 20° C

IV – O fator de correção do Poder Calorífico Superior - PCS a ser aplicado no faturamento será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio do Gás fornecido, conforme monitoração nos Pontos de Recepção da Concessionária, durante o período imediatamente anterior ao da leitura sendo o PCS de referência o listado nas condições I a III.

§ 2º As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE 036, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, do custo de distribuição, conforme fixado no art. 3º da Resolução nº 19, de 03 de maio de 2007, no art. 5º da Resolução nº 14, de 04 de julho de 2012 e no art. 5ª da Resolução nº 15, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 05, de 11 de novembro de 1998; nº 02, de 14 de fevereiro de 2001; nº 02, de 21 de janeiro de 2002; nº 19, de 03 de maio de 2007; nº 14, de 18 de junho de 2010; nº 24, de 21 de setembro de 2011; nº 14, de 04 de julho de 2012, nº 15, de 04 de julho de 2012; nº 15, de 26 de novembro de 2013 que não se refram às tarifas.

Art. 4º Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

**ROGÉRIO BELLINI DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

**ANEXO ÚNICO**

Tarifas para 30 dias (*)		Tarifas
INF-01		RS/m <sup>3</sup>
Demanda		<b>0,0940</b>
Sobredemanda		<b>1,3376</b>
Faixas de consumo em m <sup>3</sup>		
1	25.000	1,2436
25.001	125.000	1,1968
125.001	375.000	1,1858
375.001	750.000	1,1744
750.001	1.500.000	1,1629
1.500.001	3.000.000	1,1512
3.000.001	6.000.000	1,1395
6.000.001	999.999.999	1,1169
INF-02		RS/m <sup>3</sup>
Demanda		<b>0,0940</b>
Sobredemanda		<b>1,7998</b>
Faixas de consumo em m <sup>3</sup>		
1	2.500	1,7058
2.501	5.000	1,2355
5.001	12.500	1,2180
12.501	25.000	1,1904
25.001	125.000	1,1839
125.001	375.000	1,1805
375.001	750.000	1,1629
750.001	1.500.000	1,1466
1.500.001	3.000.000	1,1186
3.000.001	4.000.000	1,1006
4.000.001	6.000.000	1,0713
6.000.001	8.000.000	1,0397
8.000.001	999.999.999	1,0140
Uso Geral - UG/01		RS/m <sup>3</sup>
Sobredemanda		<b>2,0403</b>
Faixas de consumo em m <sup>3</sup>		
0	250	757,3720
251	1.000	2,0403
1.001	2.500	1,4527
2.501	5.000	1,4289
5.001	12.500	1,3188
12.501	25.000	1,3114
25.001	999.999.999	1,3079

(\*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)		Tarifas
Cogeração Parcela Fixa		RS/m <sup>2</sup>
Faixas de consumo em m <sup>3</sup>		
0	5.000	66,6191
5.001	50.000	211,7199
50.001	100.000	290,1396
100.001	500.000	2,814,6763
500.001	2.000.000	25,395,9550
Acima de 2.000.000		82,377,2755
Cogeração Parcela Variável		RS/m <sup>2</sup>
Faixas de consumo em m <sup>3</sup>		
0	5.000	1,2879
5.001	50.000	1,2281
50.001	100.000	1,1971
100.001	500.000	1,1710
500.001	2.000.000	1,1137
Acima de 2.000.000		1,0829

Gás Natural Veicular (GNV)		RS/m <sup>3</sup>
		<b>1,1643</b>
GNC/GNL -01		RS/m <sup>3</sup>
		<b>1,1592</b>

**30 727266 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Atos decisórios de 29/07/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 29 de julho de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

**30 727351 - 1**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Atos decisórios de 30/07/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

**17 721925 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Antônio Abrahão Caram Filho

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG atribui à servidora Paula Monteiro de Almeida, MASP 1.367.918-8, a Gratificação Temporária Estratégica GTEL-4 AR 1100111, nos termos da Lei Delegada nº 182/11, da Lei 20822/13 , do Decreto 46.408/13, e a justificativa publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais de 29/07/2015.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

Hubert Brant Moraes

Diretor- Geral em exercício

**30 727327 - 1**

# Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Mário Henrique da Silva

## Expediente

A Secretaria de Estado de Turismo, em atendimento ao art. 21 da Resolução SETES nº 45, de 05 de novembro de 2014, PUBLICA a listagem oficial dos municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais, a ser: Capital Belo Horizonte; Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas – ADECTUR: Brazópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Marmelópolis, Pedralva, Pirangaçu, Piranguinho, Santa Rita do Sapucaí, Wenceslau Braz; Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes: Alvorada de Minas, Carbonita, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Monjolos, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serro; Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito Turístico Pico da Bandeira: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Carangola, Durandé, Espera Feliz, Faria Lemos, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, Simonésia, Tombos; Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas: Açu-cena, Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Marliéria, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, Timóteo; Associação do Circuito Turístico Caminho Novo – CTCN: Juiz de Fora, Matias Barbosa, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira; Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado: Abadia dos Dourados, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Matutina, Patrocínio, Serra do Salitre, Tiros; Associação do Circuito Turístico Caminhos Gerais – ACG: Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caconde (SP), Caldas, Ibitiúra de Minas, Ipiúnia, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Senador José Bento; Associação do Circuito Turístico da Canastra – ACC: Araxá, Campos Altos, Perdizes, Sacramento, São Roque de Minas, Tapira; Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas: Catuti, Gameleiras, Janáuba, Porteirinha, Serraópolis de Minas, Verdelândia; Associação do Circuito Turístico das Águas: Baependi, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Lambari, Maria da Fé, Soledade de Minas, Três Corações; Associação do Circuito Turístico das Grutas – ACTG: Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Jequitibá, Lagoa Santa, Parapoeba, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas, Vespasiano; Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas: Albertina, Borda da Mata, Inconfidentes, Jacutinga, Monte São, Ouro Fino; Associação do Circuito Turístico dos Lagos: Água Comprida, Buritizal (SP), Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Guaira (SP), Guará (SP), Igarapava (SP), Ituverava (SP), Miguelópolis (SP), Nova Ponte, Patrocínio Paulista (SP), Pedregulho (SP), Rifaina (SP), Uberaba; Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas: Arcos, Boa Esperança, Campo Belo, Candeias, Igatama, Pains, Pimenta; Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas – ACILAGO: Alfenas, Areado, Campos Gerais, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Monsenhor Paulo, Paraguaçu; Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce: Alto Rio Doce, Brás Pires, Carandaí, Cipotânea, Desterro do Melo, Oliveira Fortes, Presidente Bernardes, Ressaquinha, Senador Firmino, Senhora dos Remédios; Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais: Alpinópolis, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Guapá, Ibiraci, Itaú de Minas, Passos, Pratápolis, São João Batista da Glória; Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais: Buritis, Guarda-Mor, Lagoa Grande, Paracatu, Santa Fé de Minas, Unai; Associação do Circuito Turístico Pedras Preciosas – CPP: Água Boa, Angelândia, Campanário, Capelinha, Carai, Carlos Chagas, Catujui, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itambacuri, Jenipapo de Minas, Ladainha, Malacacheta, Minas Novas, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Santa Maria do Suaçuí, Teófilo Otoni; Associação do Circuito Turístico Serra do Cabral: Augusto de Lima, Buenópolis, Claro dos Poções, Francisco Dumont, Joaquim Felício, Lassance, Várzea da Palma; Associação dos Municípios do Circuito do Ouro – ACO: Barão de Cocais, Caeté, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Itabira, Itabirito, Mariana, Nova Era, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara; Associação dos Municípios do Circuito Lago de Três Marias – TURLAGO: Abaeté, Biquinhas, Estrela do Indaíá, Felixlândia, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, Três Marias; Associação dos

Municípios do Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas: Bicas, Coronel Pacheco, Goiandá, Guarani, Mar de Espanha, Pequeri, Piau, Rio Novo, São João Nepomuceno; Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro – ABRIGA: Antônio Prado de Minas, Divino, Ervália, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Patrocínio do Muriaé, Pedra Bonita, Rosário de Limeira, Vieiras; Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Cipó: Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa – ACGR: Araçai, Buritizeiro, Corinto, Curvelo, Inimutaba, Morro da Garça, Pirapora, Presidente Juscelino, Santo Hipólito; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Ibitipoca – AMATUR-IBITIPO: Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Ibertioga, Lima Duarte, Olaría, Pedro Teixeira, Rio Preto, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Garambéu; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas: Acaiaça, Araponga, Barra Longa, Canaã, Dom Silvério, Guaraaciaba, Guiricema, Paula Cândido, Rio Doce, São Miguel do Anta, Ubá, Viçosa; Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoerás – ADERT: Além Paraíba, Argirita, Cataguases, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Rodeiro; Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas: Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoera de Minas, Camanducaia, Cambui, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliadora, Itapeva, Munhoz, Natércia, Praisópolis, Pouso Alegre, São João da Mata, Sapucaí Mirim, Senador Amaral, Tocos do Moji, Toledo; Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira: Aiuruoca, Alagoa, Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Virginia; Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfi- dentes – ATI: Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena,

Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, São Tiago, Tiradentes; Associação dos Circuitos Turísticos Trilhas do Rio Doce – TRD: Coluna, Cuparaque, Dores de Guanhanês, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanês, Jaguaraguá, José Raydan, Marilac, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Resplendor, São Félix de Minas, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, Senhora do Porto, Virgíнопolis, Virgolândia; Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D’Água: Bom Sucesso, Coqueiral, Ijací, Ingai, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Pontas, Varginha; Associação do Circuito Verde- Trilha dos Bandeirantes: Conceição do Pará, Esmeraldas, Igaratinga , Leandro Ferreira, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pitangui, Ribeirão das Neves, São Gonçalo do Pará; Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba: Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Florestal, Ibiritê, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mário Campos, Moeda, Rio Manso, São Joaquim de Bicas; Associação do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas: Caranaíba, Casa Grande, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itave-rava, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, Senhora de Oliveira; Associação do Circuito Turístico Velho Chico: Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária, Juvenília, Lontra, Manga, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco; Associação do Circuito Turístico Lago de Irapé: Berilo, Botumirim, Chapada do Norte, Cristália, Curral de Dentro, Francisco Sá, Grão Mogol, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Novorizonte, Turmalina, Veredinha; Associação do Circuito Turístico Rota do Muriqui: Caratinga, Córrego Novo, Ipanema, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas, Ubaopanga; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé: Abre Campo, Jequeri, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Urucânia; Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais: Glaucilândia, Itacambira, Juramento, Lagoa dos Patos, Montes Claros, Olhos-D’Água, Patis, São João do Pacuí; Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaíá: Cedro do Abaeté, Dores do Indaíá, Doresópolis, Luz, Quartel Geral, Santa Rosa da Serra, Serra da Saudade; Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha: Águas Vermelhas, Almenara, Comercinho, Jequitinhonha, Joaima, Monte Formoso, Pedra Azul; Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas: Guaxupé, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso.

**30 727265 - 1**

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 337/2015 RETIFICA o ato 332/2015, publicado em 30-07-2015, onde se lê: “LUCILENE MARCHITO FAVORA”, leia-se “ LUCILENE MARCHITO TAVORA”.

ATO Nº 338/2015 TORNÁ SEM EFEITO o ato nº 301/2015, publicado em 24-07-2015, no que se refere-se ao servidor ROBERTO MENDES DE QUEIROS ROGA, MASP 1017942-2, por ter sido publicado indevidamente.

ATO Nº 340/2015 ACRESCENTA ao fundamento legal do ato nº 059/2013, referente a aposentadoria de MARIO DE OLIVEIRA, masp 1017190-8, publicado em 02-03-2013 ‘‘... combinado com a Emenda Constitucional Federal nº 70, de 30-03-2012”.

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Jose Antônio de Freitas Campos

ATO Nº 228/2015 TORNÁ SEM EFEITO o ato nº 054/2006, de averbação de tempo, publicado em 02-06-2006, no que se refere ao servidor ALTINO DE DEUS FILHO, masp 0608635-9, tendo em vista o cancelamento do Certidão de tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ATO Nº 229/2015 AVERBA ao registros funcionais do servidor ALTINO DE DEUS FILHO, masp 0608635-9, o tempo 1411 dias ou 3(três) anos, 10(dez) meses e 16(dezesseis) dias de Insalubridade, conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de adicionais e aposentadoria, a partir de 01-10-2014.

ATO Nº 230/2015 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor:

Nome	MASP	Nº Quinq	A partir de:
ALTINO DE DEUS FILHO	0608635-9	7º	30-10-2014

ATO Nº 231/2015 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, aos servidores: WEST WAINE DO NASCIMENTO, masp 1017164-3, a partir de 20-07-2015 e a servidora MAGDA GARCIA LEOA, masp 1017228-6, a partir de 25-07-2015.

**30 727273 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Concede progressão na carreira à servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o previsto na Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira, pela regra geral, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, à servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 do mês de julho de 2015. 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art.1º da Resolução nº 024, de 28 de julho de 2015)

PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS							
NOME DA SERVIDORA	MASP	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA A PARTIR DE
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Sheila Cock Moreira de Oliveira	449.228-6	GTOP	V	B	V	C	30/06/2015

**30 727040 - 1**

## Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/ MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-o das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circumscrição do DER/MG, concedendo-

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 335/2015 TORNÁ SEM EFEITO o ato nº 307/2015, publicado em 24-07-2015, no que se refere-se ao servidor FRANK RODRIGUES MELO, masp 1125301-0, por ter sido publicado indevidamente. ATO Nº 336/2015 NOMEIA com base no artigo 106, alínea “b”, da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão, o servidor WILSON CESAR FERREIRA, masp 1017654-3, DAI-4, IM1100047, de recrutamento limitado.

**29 726283 - 1**

# Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a contratação de serviços de consultoria pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG, e pelo Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, CONSIDERANDO que o §2º, do art. 20 da Lei nº 21.447, de 01 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, determina que: “Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual”;

CONSIDERANDO que, por força do caput do supramencionado dispositivo legal, é de se entender que o comando nele contido é de ser observado, de maneira estricta, pelos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO ser fato público e notório que esta Secretaria e suas entidades vinculadas são as únicas unidades da Administração Pública Estadual com competência legal para desenvolver essas atividades; RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada a inexistência, no âmbito da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, e do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG, de servidores especializados em número suficiente que possam desempenhar satisfatoriamente as atividades de consultoria necessárias para atender às demandas deste órgão e daquelas entidades.

Art. 2º Fica reconhecida e declarada a desn